



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 34/1958

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA PREVER CONVOCAÇÃO DE SUBSTITUTO DE SUPLENTE, NO CASO QUE ESPECIFICA.

Data da Norma

08/05/1958

Data de Publicação

14/05/1958

Veículo de Publicação

O JUNDIAIENSE

Matéria Legislativa

[Projeto de Resolução n° 39/1957](#) - Aatoria: José Pedro Raimundo

Status de Vigência

Revogada

Observações

CÂMARA - regimento interno
Autor: JOSÉ PEDRO RAIMUNDO

Histórico de Alterações

Data da Norma

12/06/1958

Norma Relacionada

[Resolução n° 38/1958](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO Nº 34

O Doutor Amadeu Ribeiro Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em sessão ordinária realizada em 7/5/1.958

RESOLVE:

Art. 1º - A alínea "a" do § 2º do art. 15 do Regimento Interno passa a ter a seguinte redação:

"a) na impossibilidade de tomar posse, o suplente convocado declarará, por escrito, tal circunstância e será convocado para a próxima sessão o seu substituto natural e assim sucessivamente;"

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em oito de maio de mil, novecentos e cinquenta e oito.

Dr. Amadeu Ribeiro Júnior,
Presidente da Câmara.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em oito de maio de mil novecentos e cinquenta e oito.

Juracy Pauperio,
Secretário Administrativo.